



# Diário Oficial

---

## Município de Monteiro Lobato

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1021



# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	8
Outros atos administrativos .....	8
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Extrato .....	10



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.624, 17 DE ABRIL DE 2026.

*“REGULAMENTA A ADOÇÃO DO NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) COMO IDENTIFICADOR ÚNICO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.”*

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto nº 2.369, de 24 de abril de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Art. 1º Fica adotado o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número de identificação do Cadastro Mobiliário Municipal para todos os fins de direito.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade prevista neste Decreto aplica-se a:

- I – Microempreendedores Individuais (MEI);
- II – Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional;
- III – Demais pessoas jurídicas e sociedades de fato inscritas no cadastro municipal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a adequação dos sistemas de tecnologia da informação para que:

- I – O número do CNPJ conste como identificador principal em notas fiscais eletrônicas, alvarás

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

e guias de recolhimento;

II – Seja extinta a exigência de número de inscrição municipal distinto do CNPJ para novos cadastros.

**Art. 4º.** Para as empresas já inscritas, a transição para o uso exclusivo do CNPJ ocorrerá de forma automática, mantendo-se o histórico vinculado ao novo identificador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 17 de abril de 2026.



**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**

**Secretário de Administração**

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

e guias de recolhimento;

II – Seja extinta a exigência de número de inscrição municipal distinto do CNPJ para novos cadastros.

**Art. 4º.** Para as empresas já inscritas, a transição para o uso exclusivo do CNPJ ocorrerá de forma automática, mantendo-se o histórico vinculado ao novo identificador.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, 17 de abril de 2026.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

**AMAURY DONIZETE DA SILVA**

**Secretário de Administração**

Praça Deputado A. S Cunha Bueno, 180 - Bairro Centro CEP: 12.250-000 Monteiro Lobato - SP  
Tel: (12) 3979.9000



## Portarias

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

**PORTARIA Nº 10.037, DE 14 DE ABRIL DE 2026.****“NOMEIA COORDENADORA MUNICIPAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC E  
DEMAIS MEMBROS.”**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.561, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.930, de 14 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.358, de 22 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e demais membros, conforme dispõe o Decreto nº 2.358, de 22 de março de 2024, as seguintes pessoas:

**I – Coordenadora:** JÉSSICA LERISSE BARBOSA DE CASTRO RESENDE  
CPF: 349.904.858-23

**II – Secretária Executiva:** KAMILA FERNANDA GUIMARÃES CLARO  
CPF: 500.920.198-46

**III – Setor Técnico:**

- PAULO SÉRGIO NASCIMENTO, CPF: 249.695.978-80
- RICARDO ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 178.244.838-19
- ESAIR PACHECO DE MENEZES JÚNIOR, CPF: 060.886.218-50

**IV – Setor Operativo:**

**Coordenador Operacional:** LUIS CARLOS DINIZ, CPF: 162.785.198-44

- DONIZETE DAS CHAGAS BORGES, CPF: 106.997.258-44
- FELIPE SAMUEL MOREIRA, CPF: 421.440.558-74
- AUGUSTO COSTA PINHO, CPF: 412.255.528-00



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000  
[prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br) <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 9.770/25 e 9.797/25.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de abril de 2026.



**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**Secretário de Administração**

**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****DESLIGAMENTO DO PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA**

A senhora NAZARE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, CPF: 215.994.368.17 bolsista do programa Cidade Acolhedora, se ausentou do programa apresentando atestado médico superior a 30 dias dentro do mesmo mês e superior a 40 dias dentro do mesmo, se enquadrando no inciso XV do art. 14 da Lei Municipal nº 1.987, de 10 de abril de 2025, sendo desligada do Programa Cidade Acolhedora nesta data.



### DESLIGAMENTO DO PROGRAMA CIDADE ACOLHEDORA

O senhor RAFAEL FELIPE DA SILVA, CPF: , bolsista do programa Cidade Acolhedora, de maneira injustificada, se ausentou e não compareceu as atividades do programa durante 6 dias intercalados dentro do mês de abril de 2026, se enquadrando no inciso X do art. 14 da Lei Municipal nº 1.987, de 10 de abril de 2025, sendo desligado do Programa Cidade Acolhedora nesta data.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, CONVOCA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos até 24 de abril de 2026, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº01/2026 abaixo relacionado para tratar de assunto de contratação temporária no respectivo cargo, sendo que o não comparecimento até a data fixada implicará em sua eliminação da classificação.

**FONOAUDIÓLOGO**

FLAVIA CRISTINA BARROS DO VALE-2ªclassificação

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO.** A Câmara Municipal de Monteiro Lobato torna público o Apostilamento ao Contrato nº 004/2024 - 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa NET SÃO JOSE LTDA, no valor de R\$ 110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos), referente à regularização de saldo contratual. Monteiro Lobato, 16 de abril de 2026. Ver. Sabrina Aparecida Medeiros - Presidente da Câmara Municipal.